
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.089, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Colônia de Pescadores Z - 50.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Colônia de Pescadores Z – 50, com sede no Município de Oeiras do Pará.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, atende todas as exigências da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.268, DE 01/07/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.